A C Ó R D Ã O
TC-004899.989.23-0

Câmara Municipal: Riversul.
Exercício: 2023.
Presidente: Edison Antônio Ricardo.
Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-16.
Fiscalização atual: UR-16.

CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS EXAMINADOS. PAGAMENTOS A MAIOR AOS AGENTES POLÍTICOS. REFLEXO DA INDEVIDA CONCESSÃO DE RGA NO EXERCÍCIO DE 2021. RECOMPOSIÇÃO DO ERÁRIO. DEMAIS FALHAS SEM GRAVIDADE PARA COMPROMETER A MATÉRIA. PASSÍVEIS DE RECOMENDAÇÕES. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS. QUITAÇÃO DO RESPONSÁVEL CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO TERMO DE AJUSTE FIRMADO PARA RECOMPOSIÇÃO DO ERÁRIO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 3 de junho de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto-Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, e com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, julgar regulares, com ressalvas, as Contas da Câmara Municipal de Riversul, relativas ao Exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Outrossim, registre-se que a quitação do Responsável, nos termos do artigo 35 da aludida legislação, ficará condicionada a apresentação dos comprovantes que demonstrem a recomposição do erário, ao final do Termo de Ajuste, dos valores pagos indevidamente aos Agentes Políticos.

Caberá à Fiscalização, quando da próxima inspeção in loco, verificar a efetiva implementação da medida anunciada pela defesa no item Acompanhamento das Políticas Públicas Municipais, relativamente à nomeação de Comissão para acompanhar a execução das políticas públicas implementadas pelo Chefe do Executivo (evento 33.1), assim como proceder ao

acompanhamento do cumprimento do “Termo de Ajuste Administrativo” firmado pelo Legislativo.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e REDATOR**